



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do Art. 41 da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

**Considerando** que o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), foi instituído pela **Lei nº 18.334/2022**, com a finalidade de viabilizar o acesso de todos os catarinenses a níveis dignos de subsistência;

**Considerando** que o art. 5º da **Lei nº 18.334, de 2022**, estabelece que os recursos do FUNDO SOCIAL podem ser aplicados em ações voltadas à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, à saúde, à educação, à habitação, à geração de emprego e renda, à agricultura familiar, à pesca artesanal, à proteção da infância e da adolescência, à promoção dos direitos da pessoa idosa e à inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade;

**Considerando** que consulta realizada no Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina demonstra que o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL) apresentou, no **exercício de 2025, dotação atualizada de R\$396.639.288,61, tendo executado R\$ 180.835.132,09 (45,59%) e deixado de aplicar R\$215.804.156,52 (54,41%) dos recursos autorizados para aplicação em políticas públicas de promoção social e combate à pobreza;**

**Considerando** que a principal finalidade do FUNDO SOCIAL **não é a acumulação de recursos financeiros**, mas sua transformação em programas, projetos, serviços e investimentos capazes de gerar resultados concretos para a população catarinense; e

**Considerando** que a **transparência, a eficiência e a efetividade da gestão pública** exigem a avaliação dos resultados produzidos pelos recursos arrecadados, bem como a identificação dos benefícios que deixaram de ser entregues à sociedade em razão da **não execução** integral das dotações autorizadas;

Diante do exposto, requer-se:

**1.** Encaminhar **cópia dos relatórios** mensais de desempenho dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), referentes ao exercício de 2025, elaborados nos termos do inciso I do parágrafo único do **art. 6º da Lei nº 18.334, de 2022**.

**2.** Informar quais programas, projetos ou ações previstos para receber recursos do FUNDO SOCIAL em 2025 deixaram de ser executados ou

foram executados parcialmente em razão da **não aplicação** de **R\$215.804.156,52**, equivalentes a **54,41%** da dotação autorizada ao Fundo.

**3.** Informar se existiam projetos, entidades, organizações da sociedade civil, municípios ou órgãos públicos aptos a receber recursos do FUNDO SOCIAL que **não foram contemplados em 2025**.

- 4.** Em caso positivo ao item anterior, informar:
- a)** a quantidade de solicitações não atendidas;
  - b)** o valor total solicitado;
  - c)** a área de atuação;
  - d)** o motivo do não atendimento.

**5.** Informar se o Governo do Estado possui estudo, relatório, parecer técnico ou estimativa acerca do número de pessoas, famílias, entidades ou municípios que poderiam ter sido beneficiados caso os **R\$215.804.156,52 não executados em 2025 tivessem sido integralmente aplicados**.

**6.** Informar quais indicadores são utilizados pelo Governo do Estado para avaliar os resultados e os impactos sociais produzidos pelos recursos do FUNDO SOCIAL.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 24/06/2026, às 14:50.

---